

**AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO
CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO – APOIO AO CENTRO DE FORMAÇÃO

A Escola Secundária José Saramago-Mafra pretende contratar um **técnico para apoio administrativo ao Centro de Formação de Agrupamento de Escolas Rómulo de Carvalho**, nos seguintes termos:

1. **Modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo** – Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2. **Duração do contrato** – Anual.
3. **Identificação do local de trabalho** – Escola Secundária José Saramago-Mafra (Centro de Formação de Agrupamento de Escolas Rómulo de Carvalho)
4. **Caracterização das funções:**
 - Organização, logística e gestão da formação contínua;
 - Apoio à implementação de planos de formação, avaliação e monitorização;
 - Apoio técnico nas plataformas de gestão e comunicação;
 - Colaboração com as de Secções de Formação e Monitorização das escolas associadas;
 - Acompanhamento de projetos e ações em parceria com entidades externas.
5. **Número de horas de trabalho** – Trinta e cinco horas semanais.
6. **Requisito prévio de admissão:**
 - Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações) em Organização e Gestão da Formação, Sociologia, Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação;
 - Competências linguísticas na língua portuguesa e na língua inglesa;
 - Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
 - Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal.
7. **CrITÉRIOS de seleção e respetiva ponderação:**

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

CrITÉRIOS	Ponderação
Número de anos de experiência profissional na área	35%
Avaliação do Portefólio	30%
Entrevista de avaliação de competências	35%

Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 8, 9 e 10 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

8. Número de anos de experiência profissional na área (experiência profissional em contexto de organização e gestão da formação em instituições/entidades formadoras e/ou estabelecimentos de ensino da rede pública e/ou privada)

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias. O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = (A \times 35) / \text{Max}$$

em que A resulta da aplicação da fórmula $A = N.º \text{ de dias de serviço} / 365$, arredondado às centésimas
A – N.º de anos de trabalho na área da desempenho de funções em instituições/entidades formadoras

Os comprovativos devem ser enviados juntamente com o portefólio, até ao final do prazo de candidatura, para o endereço contratacaoescola@esjs-mafra.net.

9. Avaliação do Portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

- a) Tipo de habilitação (ões) académica(s) – **8 em 30 pontos.**
 - i) Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado e Doutoramento, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação e Doutoramento em Sociologia, Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação. – 8 pontos.
 - ii) Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação em Sociologia, Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação. – 7 pontos.
 - iii) Licenciatura Pré-Bolonha, ou Mestrado Pós Bolonha, em Sociologia, Educação/Ciências da Educação, Administração Pública, ou outra área das Ciências da Educação. – 5 pontos
 - iv) Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado e Doutoramento, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação e Doutoramento, em (licenciatura considerada menos adequada, eventualmente) – 5 pontos
 - v) Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação ou Doutoramento, em (licenciatura considerada menos adequada, eventualmente) – 3 pontos.
 - vi) Licenciatura Pré-Bolonha, ou Mestrado Pós Bolonha, em (licenciatura considerada menos adequada, eventualmente) – 2 pontos
 - vii) Licenciatura Pré-Bolonha, ou Mestrado Pós Bolonha, em outra área das Ciências Sociais e Humanas – 1 ponto

Nota: Será considerada a melhor pontuação

- b) Experiência profissional no desempenho de funções em instituições/entidades formadoras em agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede pública do Ministério da Educação – **8 em 30 pontos.**
 - i) Possui experiência profissional no exercício desta função em, pelo menos, 120 dias consecutivos, contados até 31 de julho de 2025 – 8 pontos
 - ii) Não possui experiência profissional no exercício desta função em, pelo menos, 120 dias consecutivos – 0 pontos

- c) Experiência profissional de intervenção em contextos de organização e gestão da formação – **6 em 30 pontos.**
- i) Mais de 3 anos de experiência comprovada – 6 pontos
 - ii) Experiência comprovada entre 1 e 3 anos – 4 pontos
 - iii) Experiência comprovada até 1 ano – 2 pontos
 - iv) Sem experiência comprovada – 0 pontos

Nota: Será considerada a melhor pontuação

- d) Participação em iniciativas de intervenção cívica, social ou de solidariedade – **3 em 30 pontos.**
- i) Participação ativa em mais de 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas – 3 pontos
 - ii) Participação ativa em entre 1 e 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas – 2 pontos
 - iii) Sem participação comprovada por entidades reconhecidas – 0 pontos

Nota: Será considerada a melhor pontuação

- e) Proficiência linguística – **5 em 30 pontos.**
- i) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês e independente (B1 ou B2) em outra língua estrangeira – 5 pontos
 - ii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês – 4 pontos
 - iii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e independente (B1 ou B2) em inglês – 3 pontos
 - iv) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em outra língua estrangeira que não o inglês – 1 ponto
 - v) Utilizador só proficiente (C1 ou C2) no português – 0 pontos

Nota: Será considerada a melhor pontuação

O portefólio deve conter um descritivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados. O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido, juntamente com a restante documentação, até ao final do prazo de candidatura, para o endereço contratacaoescola@esjs-mafra.net.

Nota: Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

10. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre competências sociais e pessoais, experiência de mediação e gestão de conflitos, capacidade de comunicar (verbalmente e por escrito) com diferentes públicos e capacidade de entender e respeitar a diversidade cultural.

O guião da entrevista inclui subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- a) Apresentação de experiências profissionais associadas ao desempenho em instituições/entidades formadoras em estabelecimentos de ensino da rede pública do Ministério da Educação Ciência e Inovação – 5 pontos

- b) Apresentação de experiências profissionais ou pessoais em contextos de organização e gestão da formação, de intervenção cívica, social ou de solidariedade – 5 pontos
- c) Demonstração de competências de sensibilidade social e empatia – 5 pontos
- d) Demonstração de competências de comunicação e de mediação – 5 pontos
- e) Demonstração de capacidade de relacionamento interpessoal e de adaptação – 5 pontos.
- f) Demonstração de competências de gestão intercultural – 5 pontos
- g) Demonstração de motivação para o desempenho da função – 5 pontos.

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

11. Realização do concurso – A apresentação da candidatura é feita através da aplicação eletrónica SIGRHE da DGAE – Direção Geral de Administração Escolar.

12. Entrega de documentos (Portefólio e comprovativos) – O portefólio deve ser enviado para o endereço eletrónico contratacaoescola@esjs-mafra.net, até à data limite fixada na plataforma para encerramento do concurso. No assunto do email deve ser identificado o horário a que se candidata.

Para efeito da avaliação do portefólio, solicita-se aos candidatos que explicitem claramente todos os parâmetros considerados como subcritérios. Além disso, devem remeter toda a documentação comprovativa.

13. Realização da entrevista – O critério “Entrevista de avaliação de competências” é aplicável, nos termos da legislação em vigor, apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será comunicado por correio eletrónico, afixado na Escola e publicado na página online em escola.esjs-mafra.net.

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da entrevista, de todos os documentos originais, ou cópias devidamente autenticadas, que atestem os dados declarados no portefólio, bem como a experiência profissional submetida.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

As entrevistas são realizadas pelo júri do procedimento.

14. Júri do procedimento – O júri do procedimento é designado por despacho do Diretor da escola, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro

15. Critério de desempate: A ordenação dos candidatos, que se encontrem em situação de igualdade de valoração, é efetuada de forma decrescente, tendo como referência os seguintes parâmetros:

- i. Candidato com maior pontuação na entrevista;
- ii. Candidato com maior número de dias de experiência profissional comprovada em área adequada.

16. Motivos de exclusão:

- i. A não submissão da candidatura na plataforma SIRHE;
- ii. A não apresentação do portefólio;
- iii. A falta à entrevista.

- 17.** As declarações não correspondentes aos factos são da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 18.** A lista de ordenação dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Escola Secundária José Saramago-Mafra e afixada na escola, até três dias após a conclusão do processo.

Mafra, 12 de setembro de 2025

O Diretor

